



# Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Prefeito José de Arimatéia Braz

ANO VIII – Edição Nº 418 – São Rafael/RN – Sexta – Feira 09 de Dezembro de 2016

Imprensa Oficial do Município de São Rafael/RN

[www.saorafael.rn.gov.br](http://www.saorafael.rn.gov.br) e-mail: [dom@saorafael.rn.gov.br](mailto:dom@saorafael.rn.gov.br) - Fone (084) 3336 – 2283

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº. 070/2016-GP

O Prefeito Municipal de São Rafael-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L. O. M e considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 316, de 14 de novembro de 2012;

R E S O L V E:

I – EXONERAR, MARIA EDILEUZA DANTAS MARTINS, do cargo em Comissão de Chefe da Chefia de Secretaria, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças – SETAF;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição;

III – REVOGAR as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique.

GABINETE DO PREFEITO

São Rafael/RN, em 30 de novembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ

PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº. 071/2016-GP

O Prefeito Municipal de São Rafael-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L. O. M e considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 316, de 14 de novembro de 2012, alterada pela lei 368 de 30 de setembro de 2015.

R E S O L V E:

I – NOMEAR, MARIA IRANETE DA FONSECA MOURA, para exercer o cargo em Comissão de Chefe da Chefia de Secretaria, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças – SETAF;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição;

III – REVOGAR as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO

São Rafael/RN, em 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ

PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº. 072/2016-GP

O Prefeito Municipal de São Rafael-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L. O. M e considerando o disposto no art. 2º, II, da Lei nº. 243 de 28 de abril de 2008, e Lei 270/2010;

R E S O L V E:

I – EXONERAR, LUCIVANIA PINHEIRO DE CARVALHO, do cargo em Comissão de Secretária Executiva do Centro Municipal de Ensino Rural, da Secretaria Municipal de Educação e cultura - SEMEC;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição;

III – REVOGAR as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique.

GABINETE DO PREFEITO

São Rafael/RN, em 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ

PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº. 073/2016-GP

O Prefeito Municipal de São Rafael-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L. O. M e considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 316, de 14 de novembro de 2012, alterada pela lei 368 de 30 de setembro de 2015.

R E S O L V E:

I – EXONERAR, JACKSON DOUGLAS DOS SANTOS, do cargo em Comissão de Diretor da Diretoria Geral de Compras, símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição;

III – REVOGAR as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

São Rafael/RN, em 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ

PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº. 074/2016-GP

O Prefeito Municipal de São Rafael-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L. O. M e considerando o

disposto na Lei Complementar Nº. 316, de 14 de novembro de 2012, alterada pela lei 368 de 30 de setembro de 2015.

R E S O L V E:

I – EXONERAR, JANE CLEIDE DOS SANTOS, do cargo em Comissão de Diretor da Diretoria de Turismo, Esporte, Eventos e Lazer, símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Eventos e Lazer; - SEMTEL.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição;

III – REVOGAR as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique.

GABINETE DO PREFEITO

São Rafael/RN, em 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ

PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº. 075/2016-GP

O Prefeito Municipal de São Rafael-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L. O. M e considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 316, de 14 de novembro de 2012, alterada pela lei 368 de 30 de setembro de 2015.

R E S O L V E:

I – EXONERAR, GILMAR PINHEIRO RODRIGUES, do cargo em Comissão de Chefe da Chefia de Turismo, símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Eventos e Lazer; - SEMTEL.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição;

III – REVOGAR as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique.

GABINETE DO PREFEITO

São Rafael/RN, em 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ

PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº. 076/2016-GP

O Prefeito Municipal de São Rafael-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L. O. M e considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 316, de 14 de novembro de 2012, alterada pela lei 368 de 30 de setembro de 2015.

R E S O L V E:

I – EXONERAR, PATRICIA MARAISA DE SOUZA, do cargo em Comissão de Coordenador da Coordenadoria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente, símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente; - SEMA.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição;

III – REVOGAR as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique.

GABINETE DO PREFEITO

São Rafael/RN, em 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ

PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº. 077/2016-GP

O Prefeito Municipal de São Rafael-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L. O. M e considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 316, de 14 de novembro de 2012, alterada pela lei 368 de 30 de setembro de 2015.

R E S O L V E:

I – EXONERAR, ADAILTON FRANCISCO DE AMORIM do cargo em Comissão de Diretor de Imprensa, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição;

III – REVOGAR as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique.

GABINETE DO PREFEITO

São Rafael/RN, em 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ

PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº. 078/2016-GP

O Prefeito Municipal de São Rafael-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L. O. M, e considerando o disposto no art. 12, IV, da Lei Nº 241, de 31 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

I – EXONERAR EDNA MARIA FILHA, do cargo em Comissão de Coordenadora de Merenda Escolar, do Órgão Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição;

III – REVOGAR as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique.

GABINETE DO PREFEITO

São Rafael/RN, em 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ

PREFEITO MUNICIPAL

#### **PORTARIA Nº. 079/2016-GP**

O Prefeito Municipal de São Rafael-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L. O. M e considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 316, de 14 de novembro de 2012;

R E S O L V E:

I – EXONERAR, LEYLA MARIA GONÇALVES MARINHO DE OLIVEIRA, do cargo em Comissão de Coordenadora da Coordenadoria de Atenção Básica, símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde; - SEMUS.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição;

III – REVOGAR as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique.

GABINETE DO PREFEITO

São Rafael/RN, em 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ

PREFEITO MUNICIPAL

#### **PORTARIA Nº. 080/2016-GP**

O Prefeito Municipal de São Rafael-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L. O. M e considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 316, de 14 de novembro de 2012, alterada pela lei 368 de 30 de setembro de 2015.

R E S O L V E:

I – EXONERAR, ADRIANO DA COSTA LIMA, do cargo em Comissão de Coordenador da Coordenadoria de Informática e Processamento de dados, símbolo CC-3, da Coordenadoria de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição;

III – REVOGAR as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique.

GABINETE DO PREFEITO

São Rafael/RN, em 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ

PREFEITO MUNICIPAL

#### **PORTARIA Nº. 081/2016-GP**

O Prefeito Municipal de São Rafael-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L. O. M e considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 316, de 14 de novembro de 2012, alterada pela lei 368 de 30 de setembro de 2015.

R E S O L V E:

I – EXONERAR, JACKSON RAIRO GOMES PINHEIRO, do cargo em Comissão de Chefe de Transportes, símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público - SEMINFRA.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição;

III – REVOGAR as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique.

GABINETE DO PREFEITO

São Rafael/RN, em 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ

PREFEITO MUNICIPAL

#### **PORTARIA Nº. 082/2016-GP**

O Prefeito Municipal de São Rafael-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L. O. M e considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 316, de 14 de novembro de 2012, alterada pela lei 368 de 30 de setembro de 2015.

R E S O L V E:

I – EXONERAR, LUZIA LÚZIA DA CUNHA, para exercer o cargo em Comissão de Chefe da Chefia de Meio Ambiente, símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente; - SEMA.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição;

III – REVOGAR as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique.

GABINETE DO PREFEITO

São Rafael/RN, em 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ

PREFEITO MUNICIPAL

#### **PORTARIA Nº. 083/2016-GP**

O Prefeito Municipal de São Rafael-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L. O. M e considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 316, de 14 de novembro de 2012;

R E S O L V E:

I – EXONERAR, FRANCISCA FRANCIMAR DA SILVA MEDEIROS, do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-4, da Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição;

III – REVOGAR as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique.

GABINETE DO PREFEITO

São Rafael/RN, em 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ

PREFEITO MUNICIPAL

#### **PORTARIA Nº. 084/2016-GP**

O Prefeito Municipal de São Rafael-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L. O. M e considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 316, de 14 de novembro de 2012;

R E S O L V E:

I – EXONERAR, ROBSON DE SOUZA, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Patrimônio, Símbolo CC-4, da Chefia de Patrimônio na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição;

III – REVOGAR as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique.

GABINETE DO PREFEITO

São Rafael/RN, em 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ

PREFEITO MUNICIPAL

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN – CONTRATADO(A): MARIA DULCINEIDE MARTINS PINHEIRO - VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais) – VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de setembro a 30 de dezembro de 2016 - ORIGEM OS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, IX da Constituição Federal e na Lei Ordinária Municipal nº 385/2016 – SÃO RAFAEL/RN, 01/11/2016 – JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ – Prefeito.

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN – CONTRATADO(A): ADRIANA JERONIMO FAGUNDES DA SILVA - VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.701,24 (um mil, setecentos e um reais e vinte e quatro centavos) – VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de novembro a 30 de dezembro de 2016 - ORIGEM OS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo nº 1.524/2016 e o art. 37, IX da Constituição Federal – SÃO RAFAEL/RN, 03/11/2016 – JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ – Prefeito.

#### **TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2016**

TERMO DE RESCISÃO SEM ÔNUS PARA AMBAS AS PARTES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, como CONTRATANTE, e, de outro lado, AIRAMIRDNA BARBOSA FIGUEIREDO DA SILVA, como CONTRATADO(A), conforme adiante se vê.

O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.085.417/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 129.776.084-00 e RG n.º 274.721-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Governador José Varela, nº. 210, Centro, São Rafael/RN, e do outro lado Sr. (a). AIRAMIRDNA BARBOSA FIGUEIREDO DA SILVA, brasileira, capaz, maior, potiguar, Auxiliar Odontológico, portador da identidade n.º 002.909.007-SSP/RN, CPF: 085.211.434-60, residente e domiciliada na Av. José Bezerra de Araújo, 17 – Centro – São Rafael/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal e na Lei Municipal Complementar nº 357/2015, rescindir contrato, por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público, com base na cláusula 10 do Contrato Administrativo nº 018/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. FICA RESSINDIDO o objeto da prestação de serviço do presente CONTRATO, entre as partes, que o CONTRATADO(A) na função de Auxiliar Odontológico, Equipe IV, para atender as necessidades do Programa Saúde Bucal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme preceitua a quarta cláusula do contrato de nº 018/2016, a partir de 01 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

1.2. Fica eleito o Foro da comarca desta cidade de São Rafael/RN, para serem dirimidas as dúvidas que vierem a se originalizar em decorrência da execução da presente RESCISÃO CONTRATUAL.

As partes, de comum acordo com as cláusula e condições aqui estabelecidas, determinaram ambas a lavratura deste termo de rescisão que, uma vez lido conferido em tudo achado conforme, vai assinado pelas mesmas e testemunhas presenciais ao ato.

São Rafael/RN, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ

CONTRATANTE

AIRAMIRDNA BARBOSA FIGUEIREDO DA SILVA

CONTRATADO

#### **TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2016**

TERMO DE RESCISÃO SEM ÔNUS PARA AMBAS AS PARTES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, como CONTRATANTE, e, de outro lado, FRANCISCO DE ASSIS DE FARIAS, como CONTRATADO(A), conforme adiante se vê.

O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.085.417/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 129.776.084-00 e RG n.º 274.721-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Governador José Varela, nº. 210, Centro, São Rafael/RN, e do outro lado Sr. (a). FRANCISCO DE ASSIS DE FARIAS, brasileiro, capaz, maior, potiguar, portador da identidade n.º 2.149.716-SSP/RN, CPF: 050.248.354-76, residente e domiciliado na Rua Mutamba, s/n – Centro – São Rafael/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal e a na Lei Complementar nº 340/2014, rescindir contrato, por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público, com base na cláusula 10 do Contrato Administrativo nº071/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. FICA RESSINDIDO o objeto da prestação de serviço do presente CONTRATO, entre as partes, que o CONTRATADO(A) na função de Agente de Endemias, para atender as necessidades do Programa da Vigilância Epidemiológica, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme preceitua a quarta cláusula do contrato de nº 071/2016, a partir de 01 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

1.2. Fica eleito o Foro da comarca desta cidade de São Rafael/RN, para serem dirimidas as dúvidas que vierem a se originalizar em decorrência da execução da presente RESCISÃO CONTRATUAL.

As partes, de comum acordo com as cláusula e condições aqui estabelecidas, determinaram ambas a lavratura deste termo de rescisão que, uma vez lido conferido em tudo achado conforme, vai assinado pelas mesmas e testemunhas presenciais ao ato.

São Rafael/RN, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ

CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS DE FARIAS

CONTRATADO

#### **TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2016**

TERMO DE RESCISÃO SEM ÔNUS PARA AMBAS AS PARTES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, como CONTRATANTE, e, de outro lado, FRANCISCO DAS CHAGAS LUCAS SILVA, como CONTRATADO(A), conforme adiante se vê.

O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.085.417/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 129.776.084-00 e RG n.º 274.721-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Governador José Varela, nº. 210, Centro, São Rafael/RN, e do outro lado Sr. (a). FRANCISCO DAS CHAGAS LUCAS SILVA, brasileiro, capaz, maior, potiguar, portador da identidade n.º 2914682-SSP/RN, CPF: 065.540.524-02, residente e domiciliado na Rua Tristão de Barros, 9 – Centro – São Rafael/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal e a na Lei Complementar nº 340/2014, rescindir contrato, por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público, com base na cláusula 10 do Contrato Administrativo nº072/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. FICA RESSINDIDO o objeto da prestação de serviço do presente CONTRATO, entre as partes, que o CONTRATADO(A) na função de Agente de Endemias, para atender as necessidades do Programa da Vigilância Epidemiológica, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme preceitua a quarta cláusula do contrato de nº 072/2016, a partir de 01 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

1.2. Fica eleito o Foro da comarca desta cidade de São Rafael/RN, para serem dirimidas as dúvidas que vierem a se originalizar em decorrência da execução da presente RESCISÃO CONTRATUAL.

As partes, de comum acordo com as cláusula e condições aqui estabelecidas, determinaram ambas a lavratura deste termo de rescisão que, uma vez lido conferido em tudo achado conforme, vai assinado pelas mesmas e testemunhas presenciais ao ato.

São Rafael/RN, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ

CONTRATANTE

FRANCISCO DAS CHAGAS LUCAS SILVA

CONTRATADO

#### **TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2016**

TERMO DE RESCISÃO SEM ÔNUS PARA AMBAS AS PARTES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, como CONTRATANTE, e, de outro lado, IVANILSON VARELA DE MELO, como CONTRATADO(A), conforme adiante se vê.

O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.085.417/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 129.776.084-00 e RG n.º 274.721-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Governador José Varela, nº. 210, Centro, São Rafael/RN, e do outro lado Sr. (a). IVANILSON VARELA DE MELO, brasileiro, capaz, maior, potiguar, portador da identidade n.º 002.555.088-SSP/RN, CPF: 066.262.854-32, residente e domiciliado na Rua Estreito, 234 – Centro – São Rafael/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal e a na Lei Complementar nº 340/2014, rescindir contrato, por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público, com base na cláusula 10 do Contrato Administrativo nº073/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. FICA RESSINDIDO o objeto da prestação de serviço do presente CONTRATO, entre as partes, que o CONTRATADO(A) na função de Agente de Endemias, para atender as necessidades do Programa da Vigilância Epidemiológica, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme preceitua a quarta cláusula do contrato de nº 073/2016, a partir de 01 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

1.2. Fica eleito o Foro da comarca desta cidade de São Rafael/RN, para serem dirimidas as dúvidas que vierem a se originalizar em decorrência da execução da presente RESCISÃO CONTRATUAL.

As partes, de comum acordo com as cláusula e condições aqui estabelecidas, determinaram ambas a lavratura deste termo de rescisão que, uma vez lido conferido em tudo achado conforme, vai assinado pelas mesmas e testemunhas presenciais ao ato.

São Rafael/RN, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ

CONTRATANTE

IVANILSON VARELA DE MELO

CONTRATADO

#### **TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2016**

TERMO DE RESCISÃO SEM ÔNUS PARA AMBAS AS PARTES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, como CONTRATANTE, e, de outro lado, ANDERSON LUIZ DA FONSECA, como CONTRATADO(A), conforme adiante se vê.

O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.085.417/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 129.776.084-00 e RG n.º 274.721-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Governador José Varela, nº. 210, Centro, São Rafael/RN, e do outro lado Sr. (a). ANDERSON LUIZ DA FONSECA, brasileiro, capaz, maior, potiguar, portador da identidade n.º 002.914.584-SSP/RN, CPF: 091.842.254-08, residente e domiciliado no Povoado Cavalão Bravo, 14 – Zona Rural – São Rafael/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal e a na Lei Complementar nº 340/2014, rescindir contrato, por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público, com base na cláusula 10 do Contrato Administrativo nº074/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. FICA RESSINDIDO o objeto da prestação de serviço do presente CONTRATO, entre as partes, que o CONTRATADO(A) na função de Agente de Endemias, para atender as necessidades do Programa da Vigilância Epidemiológica, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme preceitua a quarta cláusula do contrato de nº 074/2016, a partir de 01 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

1.2. Fica eleito o Foro da comarca desta cidade de São Rafael/RN, para serem dirimidas as dúvidas que vierem a se originalizar em decorrência da execução da presente RESCISÃO CONTRATUAL.

As partes, de comum acordo com as cláusula e condições aqui estabelecidas, determinaram ambas a lavratura deste termo de rescisão que, uma vez lido conferido em tudo achado conforme, vai assinado pelas mesmas e testemunhas presenciais ao ato.

São Rafael/RN, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ  
CONTRATANTE  
ANDERSON LUIZ DA FONSECA  
CONTRATADO

#### **TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2016**

TERMO DE RESCISÃO SEM ÔNUS PARA AMBAS AS PARTES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, como CONTRATANTE, e, de outro lado, RODRIGO PINHEIRO DE MOURA, como CONTRATADO(A), conforme adiante se vê.

O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.085.417/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 129.776.084-00 e RG n.º 274.721-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Governador José Varela, nº. 210, Centro, São Rafael/RN, e do outro lado Sr. (a). RODRIGO PINHEIRO DE MOURA, brasileiro, capaz, maior, potiguar, portador da identidade n.º 002.466.703-SSP/RN, CPF: 087.272.734-31, residente e domiciliado na Rua José Pedro de Azevedo, 520 – Centro – São Rafael/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal e a na Lei Complementar nº 340/2014, rescindir contrato, por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público, com base na cláusula 10 do Contrato Administrativo nº075/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. FICA RESSINDIDO o objeto da prestação de serviço do presente CONTRATO, entre as partes, que o CONTRATADO(A) na função de Agente de Endemias, para atender as necessidades do Programa da Vigilância Epidemiológica, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme preceitua a quarta cláusula do contrato de nº 075/2016, a partir de 01 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

1.2. Fica eleito o Foro da comarca desta cidade de São Rafael/RN, para serem dirimidas as dúvidas que vierem a se originalizar em decorrência da execução da presente RESCISÃO CONTRATUAL.

As partes, de comum acordo com as cláusula e condições aqui estabelecidas, determinaram ambas a lavratura deste termo de rescisão que, uma vez lido conferido em tudo achado conforme, vai assinado pelas mesmas e testemunhas presenciais ao ato.

São Rafael/RN, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ  
CONTRATANTE  
RODRIGO PINHEIRO DE MOURA  
CONTRATADO

#### **TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2016**

TERMO DE RESCISÃO SEM ÔNUS PARA AMBAS AS PARTES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, como CONTRATANTE, e, de outro lado, ANA NERIS OLIVEIRA SILVA AVELINO, como CONTRATADO(A), conforme adiante se vê.

O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.085.417/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 129.776.084-00 e RG n.º 274.721-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Governador José Varela, nº. 210, Centro, São Rafael/RN, e do outro lado Sr. (a). ANA NERIS OLIVEIRA SILVA AVELINO, brasileira, capaz, maior, potiguar, Auxiliar de Serviços Gerais, portador da identidade n.º 2176288-SSP/RN, CPF: 012.345.394-11, residente e domiciliada no Sítio Carau, 41 – Zona Rural – São Rafael/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal e a na Lei Municipal Complementar nº 357/2015, rescindir contrato, por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público, com base na cláusula 10 do Contrato Administrativo nº088/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. FICA RESSINDIDO o objeto da prestação de serviço do presente CONTRATO, entre as partes, que o CONTRATADO(A) na função de Bibliotecária, para atender as necessidades da Biblioteca Municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme preceitua a quarta cláusula do contrato de nº 088/2016, a partir de 01 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

1.2. Fica eleito o Foro da comarca desta cidade de São Rafael/RN, para serem dirimidas as dúvidas que vierem a se originalizar em decorrência da execução da presente RESCISÃO CONTRATUAL.

As partes, de comum acordo com as cláusula e condições aqui estabelecidas, determinaram ambas a lavratura deste termo de rescisão que, uma vez lido conferido em tudo achado conforme, vai assinado pelas mesmas e testemunhas presenciais ao ato.

São Rafael/RN, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ  
CONTRATANTE  
ANA NERIS OLIVEIRA SILVA AVELINO  
CONTRATADO

#### **TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2016**

TERMO DE RESCISÃO SEM ÔNUS PARA AMBAS AS PARTES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, como CONTRATANTE, e, de outro lado, CATARINA SUECIA DA SILVA, como CONTRATADO(A), conforme adiante se vê.

O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.085.417/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 129.776.084-00 e RG n.º 274.721-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Governador José Varela, nº. 210, Centro, São Rafael/RN, e do outro lado Sr. (a). CATARINA SUECIA DA SILVA, brasileira, capaz, maior, potiguar, portador da identidade n.º 002.924.993-SSP/RN, CPF: 085.297.144-31, residente e domiciliada na Rua Francisco Barbosa, 30 – Soledade – São Rafael/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal e a na Lei Municipal Complementar nº 357/2015, rescindir contrato, por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público, com base na cláusula 10 do Contrato Administrativo nº049/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. FICA RESSINDIDO o objeto da prestação de serviço do presente CONTRATO, entre as partes, que o CONTRATADO(A) na função de Bibliotecária, para atender as necessidades da Biblioteca Municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme preceitua a quarta cláusula do contrato de nº 049/2016, a partir de 01 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

1.2. Fica eleito o Foro da comarca desta cidade de São Rafael/RN, para serem dirimidas as dúvidas que vierem a se originalizar em decorrência da execução da presente RESCISÃO CONTRATUAL.

As partes, de comum acordo com as cláusula e condições aqui estabelecidas, determinaram ambas a lavratura deste termo de rescisão que, uma vez lido conferido em tudo achado conforme, vai assinado pelas mesmas e testemunhas presenciais ao ato.

São Rafael/RN, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ  
CONTRATANTE  
CATARINA SUECIA DA SILVA  
CONTRATADO

#### **TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2016**

TERMO DE RESCISÃO SEM ÔNUS PARA AMBAS AS PARTES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, como CONTRATANTE, e, de outro lado, ALZINEIDE FERREIRA DA SILVA SOUZA, como CONTRATADO(A), conforme adiante se vê.

O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.085.417/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 129.776.084-00 e RG n.º 274.721-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Governador José Varela, nº. 210, Centro, São Rafael/RN, e do outro lado Sr. (a). ALZINEIDE FERREIRA DA SILVA SOUZA, brasileira, capaz, maior, potiguar, portador da identidade n.º 1.611.478-SSP/RN, CPF: 012.608.334-70, residente e domiciliada no Sítio Serra Branca – Zona Rural – São Rafael/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, rescindir contrato, por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público, com base na cláusula 10 do Contrato Administrativo nº090/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. FICA RESSINDIDO o objeto da prestação de serviço do presente CONTRATO, entre as partes, que o CONTRATADO(A) na função de Merendeira/Zeladora junto a Escola Municipal Joaquim Marques da Silva, em substituição da Funcionária Luzia Elias da Silva, por motivo de Aposentadoria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme preceitua a quarta cláusula do contrato de nº 090/2016, a partir de 01 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

1.2. Fica eleito o Foro da comarca desta cidade de São Rafael/RN, para serem dirimidas as dúvidas que vierem a se originalizar em decorrência da execução da presente RESCISÃO CONTRATUAL.

As partes, de comum acordo com as cláusula e condições aqui estabelecidas, determinaram ambas a lavratura deste termo de rescisão que, uma vez lido conferido em tudo achado conforme, vai assinado pelas mesmas e testemunhas presenciais ao ato.

São Rafael/RN, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ  
CONTRATANTE  
ALZINEIDE FERREIRA DA SILVA SOUZA  
CONTRATADO

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2016**

TERMO DE RESCISÃO SEM ÔNUS PARA AMBAS AS PARTES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, como CONTRATANTE, e, de outro lado, ARYUZA MURIELLA COSME DE LIMA, como CONTRATADO(A), conforme adiante se vê.

O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.085.417/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 129.776.084-00 e RG n.º 274.721-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Governador José Varela, nº. 210, Centro, São Rafael/RN, e do outro lado Sr. (a). ARYUZA MURIELLA COSME DE LIMA, brasileira, capaz, maior, potiguar, portador da identidade n.º 2914687-SSP/RN, CPF: 105.684.144-38, residente e domiciliada na Rua Pedro Eraclito Pinheiro, 230 – Vale Encantado – São Rafael/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, rescindir contrato, por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público, com base na cláusula 10 do Contrato Administrativo nº103/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. FICA RESSINDIDO o objeto da prestação de serviço do presente CONTRATO, entre as partes, que o CONTRATADO(A) na função de Merendeira/Zeladora, junto a Escola Municipal Cel. Luiz de Barros, em substituição da Funcionária Francisca Vieira da Silva, por motivo de aposentadoria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme preceitua a quarta cláusula do contrato de nº 103/2016, a partir de 01 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

1.2. Fica eleito o Foro da comarca desta cidade de São Rafael/RN, para serem dirimidas as dúvidas que vierem a se originalizar em decorrência da execução da presente RESCISÃO CONTRATUAL.

As partes, de comum acordo com as cláusula e condições aqui estabelecidas, determinaram ambas a lavratura deste termo de rescisão que, uma vez lido conferido em tudo achado conforme, vai assinado pelas mesmas e testemunhas presenciais ao ato.

São Rafael/RN, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ  
CONTRATANTE  
ARYUZA MURIELLA COSME DE LIMA  
CONTRATADO

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2016**

TERMO DE RESCISÃO SEM ÔNUS PARA AMBAS AS PARTES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, como CONTRATANTE, e, de outro lado, MARLENE MARIA DA SILVA SOUZA, como CONTRATADO(A), conforme adiante se vê.

O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.085.417/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 129.776.084-00 e RG n.º 274.721-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Governador José Varela, nº. 210, Centro, São Rafael/RN, e do outro lado Sr. (a). MARLENE MARIA DA SILVA SOUZA, brasileira, capaz, maior, potiguar, portador da identidade n.º 1.459.655-SSP/RN, CPF: 041.314.984-64, residente e domiciliada no Sítio Mazagão, 140 – Zona Rural – São Rafael/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, rescindir contrato, por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público, com base na cláusula 10 do Contrato Administrativo nº089/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. FICA RESSINDIDO o objeto da prestação de serviço do presente CONTRATO, entre as partes, que o CONTRATADO(A) na função de Merendeira/Zeladora, junto a Escola Municipal Francisco Pinheiro de Silva, em substituição da Funcionária Necina Martins Tavares, por motivo de Aposentadoria, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme preceitua a quarta cláusula do contrato de nº 089/2016, a partir de 01 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

1.2. Fica eleito o Foro da comarca desta cidade de São Rafael/RN, para serem dirimidas as dúvidas que vierem a se originalizar em decorrência da execução da presente RESCISÃO CONTRATUAL.

As partes, de comum acordo com as cláusula e condições aqui estabelecidas, determinaram ambas a lavratura deste termo de rescisão que, uma vez lido conferido em tudo achado conforme, vai assinado pelas mesmas e testemunhas presenciais ao ato.

São Rafael/RN, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ  
CONTRATANTE  
MARLENE MARIA DA SILVA SOUZA  
CONTRATADO

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2016**

TERMO DE RESCISÃO SEM ÔNUS PARA AMBAS AS PARTES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, como CONTRATANTE, e, de outro lado, TAÍZE KETYL CZEKALLA DE LIMA, como CONTRATADO(A), conforme adiante se vê.

O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.085.417/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 129.776.084-00 e RG n.º 274.721-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Governador José Varela, nº. 210, Centro, São Rafael/RN, e do outro lado Sr. (a). TAÍZE KETYL CZEKALLA DE LIMA, brasileira, capaz, maior, potiguar, Auxiliar de Serviços Gerais, portador da identidade n.º 3165038-SSP/RN, CPF: 079.927.594-86, residente e domiciliada no Sítio Carau – Zona Rural – São Rafael/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, rescindir contrato, por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público, com base na cláusula 10 do Contrato Administrativo nº087/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. FICA RESSINDIDO o objeto da prestação de serviço do presente CONTRATO, entre as partes, que o CONTRATADO(A) na função de Merendeira/Zeladora, junto a Escola Municipal Antônio Pinheiro Filho, em substituição da Funcionária Maria Gomes, por motivo de Aposentadoria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme preceitua a quarta cláusula do contrato de nº 087/2016, a partir de 01 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

1.2. Fica eleito o Foro da comarca desta cidade de São Rafael/RN, para serem dirimidas as dúvidas que vierem a se originalizar em decorrência da execução da presente RESCISÃO CONTRATUAL.

As partes, de comum acordo com as cláusula e condições aqui estabelecidas, determinaram ambas a lavratura deste termo de rescisão que, uma vez lido conferido em tudo achado conforme, vai assinado pelas mesmas e testemunhas presenciais ao ato.

São Rafael/RN, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ  
CONTRATANTE  
TAÍZE KETYL CZEKALLA DE LIMA  
CONTRATADO

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2016**

TERMO DE RESCISÃO SEM ÔNUS PARA AMBAS AS PARTES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, como CONTRATANTE, e, de outro lado, WALDYEBERTON DE SOUZA RUFINO, como CONTRATADO(A), conforme adiante se vê.

O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.085.417/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 129.776.084-00 e RG n.º 274.721-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Governador José Varela, nº. 210, Centro, São Rafael/RN, e do outro lado Sr. (a). WALDYEBERTON DE SOUZA RUFINO, brasileiro, capaz, maior, potiguar, jardineiro, portador da identidade n.º 1.917.922-SSP/RN, CPF: 012.526.734-77, residente e domiciliado na Rua Silvestre Marinheiro de Souza, 116 – Centro – São Rafael/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal e a na Lei Municipal Complementar nº 340/2014, rescindir contrato, por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público, com base na cláusula 10 do Contrato Administrativo nº037/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. FICA RESSINDIDO o objeto da prestação de serviço do presente CONTRATO, entre as partes, que o CONTRATADO(A) na função de Jardineiro, para cuidar dos jardins da Praça de Esporte, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme preceitua a quarta cláusula do contrato de nº 037/2016, a partir de 01 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

1.2. Fica eleito o Foro da comarca desta cidade de São Rafael/RN, para serem dirimidas as dúvidas que vierem a se originalizar em decorrência da execução da presente RESCISÃO CONTRATUAL.

As partes, de comum acordo com as cláusula e condições aqui estabelecidas, determinaram ambas a lavratura deste termo de rescisão que, uma vez lido conferido em tudo achado conforme, vai assinado pelas mesmas e testemunhas presenciais ao ato.

São Rafael/RN, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ  
CONTRATANTE  
WALDYBERTON DE SOUZA RUFINO  
CONTRATADO

#### **TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2016**

TERMO DE RESCISÃO SEM ÔNUS PARA AMBAS AS PARTES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, como CONTRATANTE, e, de outro lado, FRANCIMAGNO CARDOSO MARTINS, como CONTRATADO(A), conforme adiante se vê.

O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.085.417/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 129.776.084-00 e RG n.º 274.721-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Governador José Varela, nº. 210, Centro, São Rafael/RN, e do outro lado Sr. (a). FRANCIMAGNO CARDOSO MARTINS, brasileiro, capaz, maior, potiguar, músico, portador da identidade n.º 214424-SSP/RN, CPF: 116.609.494-40, residente e domiciliado no Sítio Carará, 401 – Zona Rural – São Rafael/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal e a na Lei Municipal Complementar nº 288/2011, rescindir contrato, por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público, com base na cláusula 10 do Contrato Administrativo nº058/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. FICA RESSINDIDO o objeto da prestação de serviço do presente CONTRATO, entre as partes, que o CONTRATADO(A) na função de Facilitador de Oficinas, para atender os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) familiares e comunitários, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme preceitua a quarta cláusula do contrato de nº 058/2016, a partir de 01 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

1.2. Fica eleito o Foro da comarca desta cidade de São Rafael/RN, para serem dirimidas as dúvidas que vierem a se originar em decorrência da execução da presente RESCISÃO CONTRATUAL.

As partes, de comum acordo com as cláusula e condições aqui estabelecidas, determinaram ambas a lavratura deste termo de rescisão que, uma vez lido conferido em tudo achado conforme, vai assinado pelas mesmas e testemunhas presenciais ao ato.

São Rafael/RN, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ  
CONTRATANTE  
FRANCIMAGNO CARDOSO MARTINS  
CONTRATADO

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2016 – PMSR/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos sete dias do mês de outubro do ano de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, com sede à Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, São Rafael/RN, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.085.417-0001-06, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José de Arimatéia Bráz, inscrito no CPF/MF sob nº. 129.774.084-00, residente e domiciliado no Município de São Rafael /RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 007/09 e Decreto Municipal nº. 008/09; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2016 – PMSR/RN, homologado em 13 de maio de 2016, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: C. TRAJANO PINTO  
CNPJ: 05.909.473/0001-20

Endereço: Sítio Santo Antonio 15 - Zona Rural – Assu/RN – CEP: 59650-000  
Telefone: 84 99912 2826

Representante Legal: Claudilene Trajano Pinto  
CPF: 046.927.154-05

82-Polpa de frutas (goiaba, manga, uva, laranja e maracujá), embalagem com 1 Kg-PURO SABOR-KG-15.000-R\$ 4,50-R\$ 67.500,00.

Empresa: G J T Soares - ME  
CNPJ: 17.754.216/0001-45

Endereço: Av. Senador Georgino Avelino 13 – Sala I – Centro – São Rafael-RN CEP: 59518-000.

Telefone: 84 3336-2507

Representante Legal: Geová José Teodozio Soares  
CPF: 060.870.294-35

1-Abacaxi de 1ª qualidade, tamanho comercial-NACIONAL-KG-1.000-R\$ 6,05-R\$ 6.050,00-3-Açúcar Cristal, embalagem com 1kg.-PUROMEL-PCT-4.000-R\$ 3,27-R\$ 13.080,00-5-Água mineral natural, sem gás, armazenada em galão plástico, com capacidade de 20L-BLANCA-GRF-4.000-R\$ 5,95-R\$ 23.800,00-6-Alface de 1ª

qualidade, tamanho comercial-NACIONAL-MOLHO-350-R\$ 3,20-R\$ 1.120,00-7-Alho de 1ª qualidade, tamanho comercial-NACIONAL-KG-600-R\$ 26,50-R\$ 15.900,00-9-Arroz branco – embalagem com 1kg.-CHINES-KG-2.000-R\$ 3,65-R\$ 7.300,00-11-Banana pacovan/prata de 1ª qualidade, cor natural, grau médio de amadurecimento, tamanho comercial-NACIONAL-KG-1.500-R\$ 3,60-R\$ 5.400,00-12-Batata Doce, de 1ª qualidade, tamanho comercial-NACIONAL-KG-300-R\$ 3,45-R\$ 1.035,00-13-Batata inglesa, de 1ª qualidade, tamanho comercial-NACIONAL-KG-1.200-R\$ 6,55-R\$ 7.860,00-15-Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, tamanho comercial-NACIONAL-KG-80-R\$ 5,30-R\$ 424,00-20-Bolacha Comum, pacote de 500g-PAN STO ANTONIO-PCT-600-R\$ 4,65-R\$ 2.790,00-21-Bolo, sabores diversos (Ovos, Formigueiro, Mesclado), peso líquido 500g-PAN STO ANTONIO-UNID-1.500-R\$ 11,36-R\$ 17.040,00-26-Carne bovina moída 1ª qualidade (patinho), sem gordura, sem osso, resfriada de 0 a 7º, embalagens em 1kg, filme PVC ou em saco plástico transparente -FRIBOI-KG-1.500-R\$ 21,50-R\$ 32.250,00-30-Carne Suína 1ª qualidade, sem gordura, resfriada de 0 a 7º, embalagens em filme PVC ou saco plástico transparente-RESENDE-KG-200-R\$ 16,86-R\$ 3.372,00-32-Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio de amadurecimento-NACIONAL-KG-1.000-R\$ 6,24-R\$ 6.240,00-34-Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio de amadurecimento-NACIONAL-KG-2.000-R\$ 6,30-R\$ 12.600,00-37-Cheiro verde de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento-NACIONAL-MOLHO-1.000-R\$ 1,75-R\$ 1.750,00-38-Chuchu de 1ª qualidade, cor natural, grau médio de amadurecimento-NACIONAL-KG-400-R\$ 4,65-R\$ 1.860,00-45-Extrato tomate, simples e concentrado – lata com 500g-PRIMOR-UNID-500-R\$ 4,62-R\$ 2.310,00-48-Farinha láctea – lata com 500g-NUTRILON-LTA-400-R\$ 11,97-R\$ 4.788,00-55-Floco milho, pré-cozido - embalagem de 500g-SERIDOMIL-PCT-3.500-R\$ 1,85-R\$ 6.475,00-57-Goiaba de 1ª qualidade, cor natural, grau médio de amadurecimento, tamanho comercial-NACIONAL-KG-100-R\$ 7,00-R\$ 700,00-59-Jerimum leite cor natural, tamanho comercial-NACIONAL-KG-200-R\$ 3,50-R\$ 700,00-60-Laranja de 1ª qualidade, cor natural, grau médio de amadurecimento, tamanho comercial-NACIONAL-KG-2.000-R\$ 2,60-R\$ 5.200,00-61-Leite condensado – Caixa com 200g-ITALAC-UNID-250-R\$ 3,75-R\$ 937,50-62-Leite em pó integral, instantâneo – embalagem com 200g-ITAMBE-PCT-8.000-R\$ 4,65-R\$ 37.200,00-66-Macaxeira de 1ª qualidade, tamanho comercial-NACIONAL-KG-200-R\$ 3,20-R\$ 640,00-68-Mamão de 1ª qualidade, cor natural, grau médio de amadurecimento, tamanho comercial-NACIONAL-KG-1.000-R\$ 3,15-R\$ 3.150,00-69-Maracujá de 1ª qualidade, tamanho comercial-NACIONAL-KG-350-R\$ 7,80-R\$ 2.730,00-71-Melancia, 1ª qualidade, cor natural, grau médio de amadurecimento, tamanho comercial -NACIONAL-KG-900-R\$ 2,32-R\$ 2.088,00-72-Melão de 1ª qualidade, cor natural, grau médio de amadurecimento, tamanho comercial-NACIONAL-KG-1.500-R\$ 3,10-R\$ 4.650,00-78-Pão de Forma, pacote com 300g-PN STO ANTONIO-PCT-500-R\$ 4,70-R\$ 2.350,00-79-Pão para cachorro quente – unidade com 50 gramas-PN STO ANTONIO-UNID-60.000-R\$ 0,65-R\$ 39.000,00-81-Pimentão de 1ª qualidade, cor natural, grau médio de amadurecimento-NACIONAL-KG-150-R\$ 5,30-R\$ 795,00-87-Refrigerante, embalagem de 02 litros, tampa roscável, pacote com 06 unidades, sabores diversos (Cola, Laranja, Uva e Guaraná)-COCA-COLA-PCT-100-R\$ 49,50-R\$ 4.950,00-94-Tomate de 1ª qualidade, cor natural, grau médio de amadurecimento-NACIONAL-KG-1.500-R\$ 6,45-R\$ 9.675,00 / 2-Achocolatado em pó, enriquecido com 8 vitaminas, embalagem com 800g.-TODDY-UNID-300-R\$ 11,50-R\$ 3.450,00-4-Adoçante dietético líquido – Frasco com 10ml-ASSUGRIM-FRC-80-R\$ 3,55-R\$ 284,00-8-Amido de milho – pacote com 500g-KIMIMO-KG-80-R\$ 5,69-R\$ 455,20-10-Arroz tipo 1, longo fino – embalagem com 1kg-CHINÊS-KG-2.000-R\$ 3,79-R\$ 7.580,00-14-Bebida Láctea, sabor chocolate e morango, enriquecido com vitaminas A, C e D, e ferro – embalagem de 1L-CLAN-LT-500-R\$ 3,34-R\$ 1.670,00-16-Biscoito Comum, pacote de 300g-DACASA-PCT-100-R\$ 4,93-R\$ 493,00-17-Biscoito Doce Maria – embalagem com 400g-PELAGIO-PCT-4.500-R\$ 4,19-R\$ 18.855,00-18-Biscoito Maisena, embalagem com 400g-PELAGIO-PCT-2.000-R\$ 4,19-R\$ 8.380,00-19-Biscoito salgado tipo cream cracker – embalagens – 400g-PELAGIO-PCT-6.000-R\$ 3,90-R\$ 23.400,00-22-Café torrado e moído, empacotado à vácuo – embalagem de 500g-MARATA-PCT-1.000-R\$ 5,90-R\$ 5.900,00-23-Caldo de carne, embalagem com 200g-KITANO-CX-400-R\$ 3,55-R\$ 1.420,00 / 24-Caldo galinha, embalagem com 200g-KITANO-CX-400-R\$ 3,55-R\$ 1.420,00-25-Carne bovina de sol 1ª qualidade, sem gordura, sem osso, resfriada de 0 a 7º, embalagens em 1kg, filme PVC ou em saco plástico transparente-BOMFRIGO-KG-300-R\$ 26,70-R\$ 8.010,00-27-Carne bovina verde 1ª qualidade, sem gordura, sem osso, resfriada de 0 a 7º, embalagens em 1kg, filme PVC ou em saco plástico transparente-BOMFRIGO-KG-1.200-R\$ 26,89-R\$ 32.268,00-28-Carne de Charque, embalada a vácuo, pacote com 1Kg, embalagem transparente-ROSARIAL-KG-150-R\$ 23,25-R\$ 3.487,50-29-Carne Ovino 1ª qualidade, sem gordura, resfriada de 0 a 7º, embalagens em filme PVC ou saco plástico transparente-POTIGUAR-KG-200-R\$ 19,99-R\$ 3.998,00-31-Cat chup – embalagem com 500g-QUERO-UNID-80-R\$ 3,75-R\$ 300,00-33-Cebolinha de 1ª qualidade, tamanho comercial-NACIONAL-MOLHO-40-R\$ 1,89-R\$ 75,60-35-Cereal Infantil, instantâneo e vitaminado, à base de Arroz ou Milho, embalagem com 230g-NUTRILON-PCT-150-R\$ 4,89-R\$ 733,50-36-Chá em sachês – caixa com 10g contendo 10 saquinhos-MARATA-CX-20-R\$ 3,90-R\$ 78,00-39-Colorífico em pó – embalagem com 100g -NORDESTINO-PCT-350-R\$ 2,54-R\$ 889,00-40-Costela bovina cortada em pedaços pequenos, embalagens filme PVC ou em saco plástico transparente-BOMFRIGO-KG-400-R\$ 17,39-R\$ 6.956,00-41-Creme leite – embalagem 200g-LEITBON-UNID-300-R\$ 2,99-R\$ 897,00-42-Doce em lata sabor banana - Lata com 600g -POTENGI-LTA-50-R\$ 6,19-R\$ 309,50-43-

Doce em lata sabor goiaba - Lata com 600g-POTENGI-LTA-150-R\$ 6,16-R\$ 924,00-44-Ervilha em conserva – lata com 500g-QUERO-UNID-250-R\$ 2,99-R\$ 747,50-46-Farinha de Trigo com Fermento para uso doméstico, embalagem com 1kg-ROSA BRANCA-PCT-80-R\$ 4,20-R\$ 336,00-47-Farinha de Trigo sem Fermento para uso doméstico – embalagem com 1kg-ROSA BRANCA-PCT-200-R\$ 4,29-R\$ 858,00-49-Farinha mandioca torrada – embalagem com 1kg-BREJINHO-KG-300-R\$ 5,68-R\$ 1.704,00-50-Feijão cariquinho Tipo 1, embalagem com 1kg-DONA MARIQUINHA-KG-1.000-R\$ 7,90-R\$ 7.900,00-51-Feijão Preto Tipo 1, embalagem com 1kg-DONA MARIQUINHA-KG-700-R\$ 6,98-R\$ 4.886,00-52-Feijão Macaça Tipo 1, embalagem com 1kg-DONA MARIQUINHA-KG-400-R\$ 6,80-R\$ 2.720,00-53-Filé de Peixe, resfriado de 0 a 7º, embalagens filme PVC ou em saco plástico transparente-PESCADOS DA CRUZ-KG-250-R\$ 16,75-R\$ 4.187,50-54-Figado bovino, resfriado de 0 a 7º, embalagens filme PVC ou em saco plástico transparente-FRIBOI-KG-180-R\$ 15,98-R\$ 2.876,40-56-Frango inteiro, congelado, consistência firme, embalagens filme PVC ou em saco plástico transparente.-BOMTODO-KG-3.000-R\$ 9,84-R\$ 29.520,00-58-Goma para Tapioca, embalagem com 500g-G & G-PCT-300-R\$ 5,74-R\$ 1.722,00-63-Leite pasteurizado - Tipo B – embalagem com 1L-CABUGI-LT-2.000-R\$ 2,15-R\$ 4.300,00-64-Linguíça Tipo Calabresa, embalagem com 1kg, resfriado de 0 a 7º, embalagens filme PVC ou em saco plástico transparente-EXCELÊNCIA-KG-120-R\$ 12,85-R\$ 1.542,00-65-Macarrão espaguete, com ovos pasteurizado – embalagem com 500g-VITARELLA-PCT-3.000-R\$ 3,30-R\$ 9.900,00-67-Maionese (condimento preparado com óleos vegetais, ovos, vinagre, sal, açúcar, suco de limão) - Pote com 500g-SOYA-UNID-80-R\$ 5,30-R\$ 424,00-70-Margarina vegetal cremosa, com sal e livre de gordura trans – Pote com 500g-PRIMOR-UNID-1.000-R\$ 3,90-R\$ 3.900,00-73-Milho Alho para pipoca embalagem com 500g-PULA PULA-PCT-800-R\$ 3,62-R\$ 2.896,00-74-Milho verde em conserva – Lata com 300g (peso líquido) e 200g (peso drenado)-QUERO-LTA-300-R\$ 2,84-R\$ 852,00-75-Mortadela de Frango, 1ª qualidade, resfriada de 0 a 7º, embalada em saco plástico transparente-AURORA-KG-350-R\$ 6,70-R\$ 2.345,00-76-Óleo de soja refinado sem colesterol – Lata com 900ml-LIZA-LTA-800-R\$ 5,85-R\$ 4.680,00-77-Ovos brancos embalagens próprias com 30 unidades-DAGEMA-BAD-1.600-R\$ 13,35-R\$ 21.360,00-80-Peito frango, congelado, consistência firme, embalagens filme PVC ou em saco plástico transparente.-BOMTODO-KG-1.500-R\$ 9,99-R\$ 14.985,00-83-Presunto de Frango, 1ª qualidade, resfriado de 0 a 7º, embalagem em saco plástico transparente-NACIONAL-KG-50-R\$ 11,69-R\$ 584,50-84-Proteína de Soja, pacote com 400g-SERIDO-PCT-1.000-R\$ 5,95-R\$ 5.950,00-85-Queijo tipo mussarela, 1ª qualidade, resfriado, embalado a vácuo, embalagem transparente e com 1kg-BIANA-KG-100-R\$ 24,00-R\$ 2.400,00-86-Rapadura-BREJEIRO-UND-150-R\$ 6,39-R\$ 958,50-88-Sal extra, refinado e iodado – embalagem de 1kg-MARLIM-KG-400-R\$ 1,90-R\$ 760,00-89-Salsicha tipo hot dog, com aproximadamente 40g cada unidade, resfriada, embalagens filme PVC ou em saco plástico transparente.-BOMTODO-KG-600-R\$ 10,89-R\$ 6.534,00-90-Sazon diversos sabores-KITANO-PCT-220-R\$ 3,95-R\$ 869,00-91-Suco de frutas, concentrado e integral, não fermentado, não alcoólico, pasteurizado e homogeneizado (goiaba, manga, uva, laranja e maracujá) - Garrafa com 500ml-DAFRUTA-GRF-500-R\$ 5,70-R\$ 2.850,00-92-Tempero completo líquido – Garrafa com 500ml-PREDILETO-GRF-800-R\$ 3,85-R\$ 3.080,00-93-Tempero Seco – embalagem com 1kg-KITANO-KG-15-R\$ 32,90-R\$ 493,50-95-Vinagre de vinho tinto e branco – garrafa com 500 ml-MARATA-GRF-350-R\$ 3,50-R\$ 1.225,00.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2016 – PMSR/RN e de acordo com as requisições do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de São Rafael/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de São Rafael/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2016 – PMSR/RN.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2016 – PMSR/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2016 – PMSR/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2 - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, localizado na Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, no horário das 7:00hs às 13:00hs de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

5.3 – Os materiais serão recebidos no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

5.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

5.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura Municipal de São Rafael/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

a) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

6.4.1 – A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.

6.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente conforme determina o Protocolo do ICMS nº. 85, de 09 de julho de 2010, no qual cita:

*Cláusula segunda: Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*

(...)

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 11, XXIII c/c art. 14 do Decreto Municipal nº. 007, de 22 de outubro de 2009 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- Não mantiver a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do material não fornecido.

7.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de São Rafael/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Rafael/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor do material não fornecido.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 7.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, sem justificativa aceitável.
- O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 008/09.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
  - Quando não restarem fornecedores registrados.
- 8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Municipal.

9.2 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pelo Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2016 – PMSR/RN e seus anexos, e as propostas das empresas: C. TRAJANO PINTO CNPJ: 05.909.473/0001-20 e G J T Soares – ME CNPJ: 17.754.216/0001-45, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 007/09, Decreto Municipal nº. 008/09; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de São Rafael/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL - JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ - Prefeito Municipal / C. TRAJANO PINTO - CNPJ: 05.909.473/0001-20 - CLAUDILENE TRAJANO PINTO – Representante Legal / G J T SOARES – ME - CNPJ: 17.754.216/0001-45 - GEOVÁ JOSÉ TEODÓZIO SOARES - Representante Legal

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2015

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA NO ÂMBITO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2015, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN E A EMPRESA PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA – ME.**

O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.085.417/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 129.776.084-00 e RG nº. 274.721 - SSP/RN, residente e domiciliado no Município São Rafael/RN, e a empresa PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 04.958.358/0002-63, situada na Av. Rio Branco, nº. 432, Centro, Natal/RN, CEP: 59.025-001, neste ato representada pelo Sr. ESMERINDO BALBINO, inscrito no CPF/MF sob nº. 642.772.834-20, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer as quantidades dos itens discriminados abaixo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial nº. 000014/2015:

14-PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO CORES VARIADAS.-UND-500-ACP-R\$ 1,87-R\$ 935,00 / 105-CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR AZUL.-UND-500-MOLIM-R\$ 0,64-R\$ 320,00 / 205-PAPEL TAMANHO OFICIO JORNAL RESMA COM 500 FOLHAS.-RM-30-ABC-R\$ 14,68-R\$ 440,40 / 212-PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO A4 PACOTE 250 FOLHAS.-PCT-40-CASCUDINHO-R\$ 52,00-R\$ 2.080,00 / VALOR TOTAL DO ADITIVO-R\$ 3.775,40

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original não alteradas por este Instrumento.

E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo. São Rafael/RN, 02 de dezembro de 2016. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL - JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ - Prefeito Municipal / PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA – ME - ESMERINDO BALBINO - Representante Legal

#### SEGUNDA E ÚLTIMA CHAMADA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA AS VAGAS DE DEFICIENTES

Os convocados faltosos na primeira chamada deverão comparecer ao Hospital Maternidade Dr. Antônio Ferreira Sobrinho, situado na Rua Lourenço Nunes Ferreira, nº 399, Bairro Centro, São Rafael/RN, no dia 13 de dezembro de 2016, entre às 14 e 16 horas.

Nº Inscrição	Nome	Cargo	Dia
520033655	Fabiana do Nascimento Azevedo	Professor de Geografia	05/12/16
520028449	Maria Jéoneide de Lima	Prof. de Atend. Educacional	06/12/16

### PUBLICAÇÕES DA CÂMARA PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE:** VER. FRANCISCO ALVES MEDEIROS FILHO  
**VICE-PRESIDENTE:** VER. JOSIVAN JERÔNIMO  
**1º SECRETÁRIA:** VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO SOUZA  
**2º SECRETÁRIA:** VER. ROSANA MARIA DE SOUZA SANTOS  
**BIÊNIO:** 2015/2016

#### CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

#### EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2016

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.  
PROCESSO Nº: 048/2016.



CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Rafael.  
CONTRATADA: Norte Placa Industria E Comercio LTDA - EPP .  
CNPJ: 08.424.210/0001-19  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em plaquetas para tombamento dos bens desta casa Legislativa.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100 – Recursos ordinários; Órgão: 01–Câmara Municipal, Unidade Orçamentária:001 – Câmara Municipal de São Rafael, Função :01 Legislativo, Sub-Função : 031 – Ação Legislativa, Programa: Funcionamento da Câmara Municipal, Projeto Atividade: 2.001 – Funcionamento da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.  
Artigo 24. inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93  
São Rafael /RN, 09 de Dezembro de 2016.  
FRANCISCO ALVES MEDEIROS FILHO  
Presidente da Câmara

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2016**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 049/2016.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Rafael.

CONTRATADA: E Maria Da Silva - ME .

CNPJ: 04.266.793/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refrigerante e salgados, para a realização do evento de entrega dos títulos de cidadão na casa Legislativa.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.420,00 (Hum mil, quatrocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100 – Recursos ordinários; Órgão: 01–Câmara Municipal, Unidade Orçamentária:001 – Câmara Municipal de São Rafael, Função :01 Legislativo, Sub-Função : 031 – Ação Legislativa, Programa: Funcionamento a Câmara Municipal, Projeto Atividade: 2.001 – Funcionamento da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Artigo 24. inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

São Rafael /RN, 09 de Dezembro de 2016.

FRANCISCO ALVES MEDEIROS FILHO

Presidente da Câmara

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2016**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 050/2016.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Rafael.

CONTRATADA: A.V. Costa Lima .

CNPJ: 10.979.202/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa especializada em comendas de cidadãos em papel fotográfico, moldura de alumínio e vidro , para a realização do evento de entrega dos títulos de cidadão na casa Legislativa.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.840,00 (Hum mil, oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100 – Recursos ordinários; Órgão: 01–Câmara Municipal, Unidade Orçamentária:001 – Câmara Municipal de São Rafael, Função :01 Legislativo, Sub-Função : 031 – Ação Legislativa, Programa: Funcionamento a Câmara Municipal, Projeto Atividade: 2.001 – Funcionamento da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Artigo 24. inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

São Rafael /RN, 09 de Dezembro de 2016.

FRANCISCO ALVES MEDEIROS FILHO

Presidente da Câmara

ESPAÇO

NÃO

ESPAÇO

NÃO

UTILIZADO

UTILIZADO